



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 3675, DE 2008

Dispõe sobre a criação de Funções Comissionadas do DNPM - FCDNPM, no Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, de Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Gratificadas - FG, destinados ao DNPM, e altera Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007, para dispor sobre a remuneração das FCDNPM.

EMENDA ADITIVA
(Sr. JOÃO PIZZOLATTI)

O art. 1º do PL nº 3675, de 2008, é acrescido do § 4º com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....
§ 4º O servidor investido em FCDNPM gozará dos mesmos direitos e obrigações administrativas do servidor investido no cargo de natureza Direção e Assessoramento Superiores – DAS, mantida a integralidade dos valores constantes do Anexo II.”

JUSTIFICATIVA

Precisa-se garantir no escopo da Lei que o servidor investido no cargo de FCDNPM tenha os mesmos direitos e obrigações do servidor investido no cargo de DAS, pois estas FCDNPM serão destinadas ao exercício de direção, chefia e assessoramento das unidades do DNPM e precisam ter garantias legais similares ao do cargo de natureza DAS, tendo em vista que estas FCDNPM, que são exclusivas para servidores do quadro do DNPM, objetivam a valorização daqueles tanto do ponto de vista da profissionalização quanto da remuneração, alinhando-se com os objetivos estratégicos da Autarquia DNPM, entre os quais a melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade. Para tanto faz-se necessário que estejam explícitos no corpo da Lei os direitos e obrigações iguais as do cargo de natureza DAS.

Sala da Comissão, em de julho de 2008.



4963CB8B42

Deputado JOÃO PIZZOLATTI



4963CB8B42